



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS, SERVIÇO E MEIO AMBIENTE

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Thaís Souza

EM *13/09/2015*

Dominguinhos do Cedro
PRESIDENTE
Vereador

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS - PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS - ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO



**CÂMARA
MUNICIPAL**

Anápolis, 28 de setembro de 2017.

Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras, Serviço e Meio Ambiente.

Projeto de Lei nº 058/2017

RESPONSABILIZA OS LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, MEIOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO, À DISPONIBILIZAREM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM OBESIDADE MÓRBIDA, DOENÇAS CRÔNICAS E COM MOBILIDADE REDUZIDA/LIMITADA DEVIDO A DOENÇA COMPROVADA POR LAUDO MÉDICO ATUALIZADO.

I – RELATÓRIO

O vereador João da Luz propôs o presente projeto de Lei, que prevê a obrigatoriedade de, em locais públicos ou privados, disponibilizarem atendimento prioritário aos portadores de obesidade mórbida, doenças crônicas e com mobilidade reduzida/limitada.

Projeto de Lei nº 058/2017

Sob a justificativa de assegurar e promover o pleno exercício e a equidade dos direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, proporcionando bem estar pessoal e social, sendo necessário a criação de uma lei que abordasse os direitos aqui amparados.

O Diretor Legislativo desta Casa das Leis informou através do Ofício nº 042/2017 que, após pesquisa nos anais da Casa, não encontrou nenhuma lei com matéria já abordada pelo alusivo projeto de lei.

O relator do projeto de lei na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Lisieux José Borges, opinou pela aprovação e prosseguimento do projeto nesta Casa de Leis.

O relator do projeto de lei na Comissão de Direitos do Consumidor, Lélcio Alvarenga, opinou pelo prosseguimento do projeto nesta Casa e recomendou que seja feito uma Emenda no artigo 2º, I, do projeto, para que se elenque as doenças crônicas abrangidas pelo projeto.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS
DE ANÁLISE DO PROJETO

A matéria abordada no projeto de lei, de lavra do vereador João da Luz é passível de ser matéria legislativa da presente Casa.

O projeto de lei nº 058/2017 apresenta benfeitorias para a população anapolina, ao prever o atendimento prioritário aos portadores de doenças crônicas, com obesidade mórbida e com mobilidade reduzida/limitada.

Verifica-se que, em caso de aprovação, o Poder Municipal estará amparando os que se enquadram nesta lei, ensejando na promoção e permissão de acesso a direitos consagrados desta parte da população.

Desta forma, a aprovação deste projeto viabiliza melhorias significativas para o urbanismo do Município de Anápolis/GO, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto de Lei.

Thaís Souza

Thaís Souza
Vereadora